



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3499 PROJETO DE LEI Nº 74/2007

*“Declara de Utilidade Pública, a  
FUNPEP – Pequenos Escritores de  
Pirassununga”.*

### **A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, a **“FUNPEP – PEQUENOS ESCRITORES DE PIRASSUNUNGA”**, com sede à Rua Manoel Rodrigues da Silva, nº 670, Jardim Anversa, neste Município, com Estatuto devidamente protocolado e registrado em microfilme sob nº de ordem 1186, em 11 de agosto de 2005, no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Pirassununga – SP.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de junho de 2007.

  
**Nelson Pagoti**  
Presidente

*Cmp/asdba.*



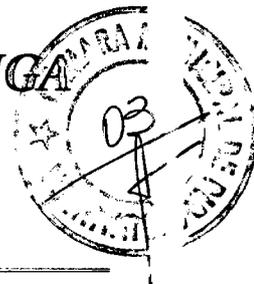
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PROJETO DE LEI Nº 74/2007

*“Declara de Utilidade Pública, a FUNPEP – Pequenos Escritores de Pirassununga”.*

### **A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, a **“FUNPEP – PEQUENOS ESCRITORES DE PIRASSUNUNGA”**, com sede à Rua Manoel Rodrigues da Silva, nº 670, Jardim Anversa, neste Município, com Estatuto devidamente protocolado e registrado em microfilme sob nº de ordem 1186, em 11 de agosto de 2005, no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Pirassununga – SP.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de junho de 2007.

Cristiana Aparecida Baniã  
Vereadora

Cmp/asdba.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,  
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 11 de 06 de 2007

  
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura,  
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

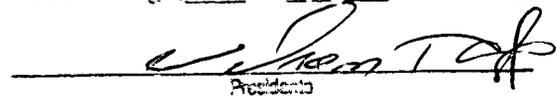
Pirassununga, 11 de 06 de 2007

  
Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 18 de 06 de 2007

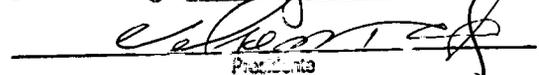
  
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 25 de Junho de 2007

  
Presidente



encontram discriminados no corpo da presente ata e na Lista Nominativa dos Associados, que fica fazendo parte integrante deste ato constitutivo. Nesta mesma data, os associados constituíram a diretoria da Funpep que ficou assim: Presidente: José Rubens Pinheiro de Lima, Vice- Presidente: Orlando Brás Bolzan Pion, Secretário: Danielle Guiguer R. Manzoni, 2º Secretário: Denise do Amaral Camossa, 1º Tesoureiro: Luiz Adolfo Albers do Marco, 2º Tesoureiro: José Antonio Balduino da Silva, Vogais: Pércles Vasconcelos Pereira, Ana Maria Bernardi Albers do Marco e Carla Cristine Inforzatto Pion. O Conselho Fiscal, também constituído nesta data, será composto dos seguintes membros: José Camossa, Ana Cláudia Verona Balduino da Silva e Cláudia Scaggion Rosa e Silva. O Estatuto Social, ora aprovado ficou assim redigido:

**FUNPEP**  
**PEQUENOS ESCRITORES DE PIRASSUNUNGA**

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, DURAÇÃO E FINS**

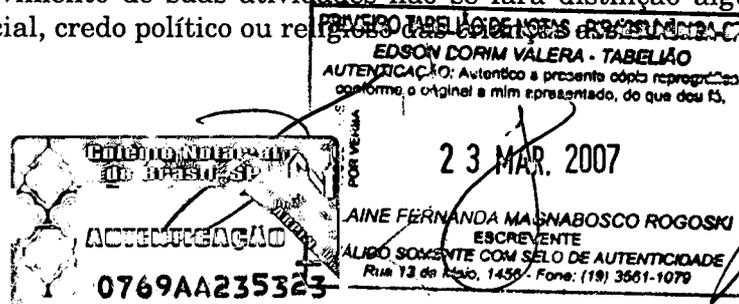
**Art. 1º.** A **FUNPEP - PEQUENOS ESCRITORES DE PIRASSUNUNGA**, fundada em 11/6/2005, é uma associação civil de direito privado, beneficente, caritativa e de assistência social, sem fins econômicos, com prazo indeterminado de duração e sede na Avenida Felipe Malaman, s/nº, Vila Redenção, no Município de Pirassununga, Estado de São Paulo, foro na Comarca de Pirassununga, doravante denominada simplesmente **FUNPEP**.

**Art. 2º.** A **FUNPEP** tem por finalidade a educação infantil, no campo da assistência social e da promoção humana, visando especialmente:

- I. Manter estabelecimento destinado a prestar serviço na área educativa, estimulando a alfabetização, através do gosto pela leitura e escrita e, o desenvolvimento das suas aptidões, gratuitamente, à crianças de ambos os sexos, proporcionando-lhes educação, alfabetização, assistência material, moral, intelectual e social, em condições de liberdade e dignidade, visando a preservação de sua saúde física e mental.

**Art. 3º.** A **FUNPEP** terá um Regimento Interno elaborado pela sua Diretoria que disciplinará o seu funcionamento, critérios específicos para admissão e dispensa de crianças, admissão e exclusão de associados, normas de conduta dos empregados, voluntários, visitantes e outros assuntos de seu peculiar interesse.

§ 1º No desenvolvimento de suas atividades não se fará distinção alguma quanto à raça, condição social, credo político ou religião das crianças e adolescentes.



**Art. 4º.** A FUNPEP a fim de cumprir suas finalidades se organizará em tantas Unidades de Prestação de Serviços (UPS), quantas se fizerem necessárias, as quais serão disciplinadas por deliberação da Diretoria, submetendo-se estas (UPS) às condições e restrições do artigo 29 deste Estatuto.



## CAPÍTULO II

### DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

**Art. 5º.** A FUNPEP é constituída por um número ilimitado de associados, que ingressaram voluntariamente na fundação, e de colaboradores distribuídos nas categorias de doadores, benfeitores e honorários.

**Art. 6º.** São direitos dos associados:

- I. Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- II. Votar e ser votado para os cargos eletivos, atendendo os requisitos previstos neste Estatuto;
- III. Apresentar sugestões para a diretoria, por escrito, para o aperfeiçoamento operacional da FUNPEP e apontar qualquer ação ou omissão que venha ferir as normas estatutárias.

**Art. 7º.** São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e as regimentais;
- II. Acatar as decisões da Diretoria e as Resoluções das Assembléias;
- III. Zelar pelo decoro e bom nome da FUNPEP;
- IV. Zelar pelo bom funcionamento da FUNPEP;
- V. Prestar, como voluntário, colaboração na FUNPEP.

**Art. 8º.** Deixará de ser associado:

- I. Todo aquele que assim o desejar expressamente;
- II. Aquele que, comprovadamente, em função de sua conduta tornar-se motivo de escândalo;
- III. Quem transgredir o estabelecido no art. 7º e seus incisos.

**Parágrafo único.** Caberá recurso à Assembléia Geral da decisão da Diretoria referente à exclusão de associado.

**Art. 9º.** Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da FUNPEP.

## CAPÍTULO III

### DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO

**Art. 10º.** A FUNPEP será composta e constituída dos seguintes órgãos:

- I. Assembléia Geral, órgão deliberativo;
- II. Diretoria, órgão administrativo;
- III. Conselho Fiscal, órgão fiscalizador.



**Art. 11º.** A Assembléia Geral, órgão soberano da **FUNPEP**, a ela compete:

- I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. Aprovar a reforma do Estatuto;
- III. Decidir sobre a extinção da FUNPEP, quando impossível a continuidade de suas atividades;
- IV. Destituir a Diretoria ou qualquer um de seus membros;
- V. Destituir o Conselho Fiscal ou qualquer um de seus membros;
- VI. Decidir, em grau de recurso, a exclusão de associado;
- VII. Apreciar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço anual, as contas e demais demonstrações e documentos, após parecer do Conselho Fiscal.



**Parágrafo Único:** A Assembléia Geral será constituída pelos associados membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

**Art. 12º.** A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano, durante o primeiro trimestre, para:

- I. Apreciar o Relatório Anual da Diretoria;
- II. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

**Art. 13º.** A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

- I. Pela Diretoria;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

**Art. 14º.** A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da **FUNPEP**, com pauta dos assuntos a serem tratados e por circulares aos associados, ou por outros meios convenientes, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

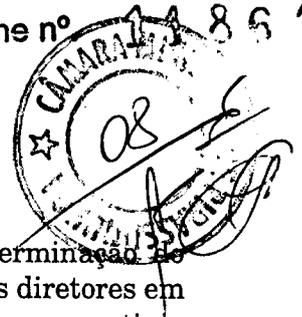
**Parágrafo único.** Nas hipóteses de destituição da Diretoria ou do Conselho Fiscal, ou qualquer de seus membros, bem como reforma estatutária, é exigido o voto concorde de 2/3 dos associados presentes à Assembléia Geral convocada especialmente para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

**Art. 15º.** A Diretoria será constituída por um presidente, no mínimo 1 (um) vice-presidente, 1 (um) secretário, 1 (um) tesoureiro e vogais.

§ 1º O mandato da Diretoria será de 1 (um) ano, não sendo vedada, à reeleição consecutiva do presidente.

§ 2º Importará em abandono do cargo a falta injustificada de diretores a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, da **FUNPEP**.





§ 3º Os vogais, obedecida à ordem de precedência eleitoral, por determinação do presidente, e atendendo as prescrições estatutárias, poderão substituir os diretores em suas faltas ou impedimentos e, em caso de vacância, assumirem o cargo a que estiver respondendo até o fim do mandato.

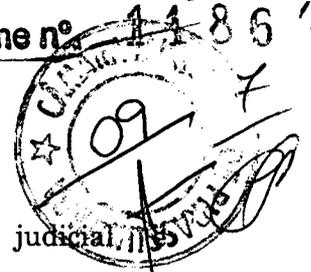
**Art. 16º.** Compete à Diretoria entre seus direitos e deveres:

- I. Elaborar o programa anual de atividades e executá-lo, de forma a cumprir com seus objetivos estatutários;
- II. Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o Relatório Anual de Atividades até o dia 30 (trinta) do mês de março de cada ano;
- III. Buscar os recursos necessários para sua subsistência junto à comunidade e instituições;
- IV. Relacionar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. Criar as Unidades de Prestação de Serviços (UPS) conforme previsto neste Estatuto;
- VI. Contratar empresa de contabilidade ou profissional liberal, este regido pela CLT, ambos com habilitação legal junto ao CRC, para a assessoria, cumprimento das obrigações legais e execução dos serviços contábeis, departamento pessoal e todos os demais correlatos, elaborados em livros revestidos de formalidades legais;
- VII. Exigir da Empresa ou do profissional liberal referido no item VI, balancetes mensais, semestrais e o Balanço Geral no final de cada exercício civil;
- VIII. Apresentar ao Conselho Fiscal toda a documentação relativa ao ano civil anterior até 15 (quinze) de fevereiro de cada ano, a saber: o Balanço Geral, juntamente com o Relatório das Atividades, acompanhados dos extratos bancários das contas de movimento e aplicações financeiras do último mês a que se referir o Balanço, e também o Relatório do Inventário dos bens patrimoniais;
- IX. Determinar a execução de construções e reformas, que não comprometam a posição sócio-econômica;
- X. Apresentar e decidir matéria relacionada à sua administração, observando-se o presente Estatuto;
- XI. Autorizar aquisição, alienação ou constituição de ônus sobre seus imóveis, instruindo o pedido com a copia da ata da reunião da Diretoria e 3 (três) avaliações prévias de imobiliárias existentes no município;
- XII. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e o Regimento Interno em sua área de atuação;
- XIII. Elaborar e ou alterar o Regimento Interno.

**Art. 17º.** A Diretoria da FUNPEP reunir-se-á ordinariamente, ao menos uma vez por mês, em dia e hora designados pelo presidente e, extraordinariamente, quando se fizer necessário, com designação da matéria a ser tratada.



5  
du  
J

**Art. 18º.** São atribuições do presidente da **FUNPEP**:

- I- Representar a **FUNPEP** ativa e passivamente, judicial, extrajudicialmente;
- II- Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e da Assembléia Geral;
- III- Dirigir e orientar as atividades da **FUNPEP**;
- IV- Assinar cheques, sempre em conjunto com o tesoureiro;
- V- Admitir e demitir funcionários; respeitando a Legislação Trabalhista e as Convenções de cada categoria empregada;
- VI- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e o Regimento Interno;
- VII- Contratar empresa ou profissional de contabilidade, com registro no CRC, para a execução dos serviços contábeis da **FUNPEP**;
- VIII- Exigir da empresa ou profissional referido no item anterior o balanço geral no final de cada exercício civil;
- IX- Apresentar ao Conselho Fiscal até o dia quinze de fevereiro de cada ano o balanço geral referido na letra anterior, juntamente com o relatório das atividades, acompanhados dos extratos bancários das contas de movimento e aplicações financeiras do último mês a que se referir o balanço, juntamente com o relatório do inventário dos bens patrimoniais;
- X- Solucionar os casos omissos que lhe forem submetidos a exame ou que chegarem a seu conhecimento;

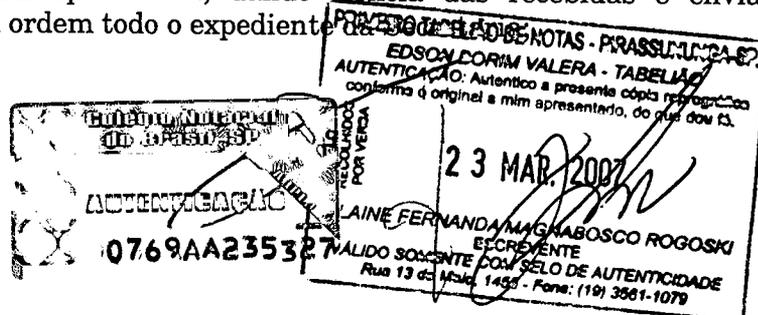
**Art. 19º.** São atribuições do vice-presidente:

- I. Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos temporários;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até a complementação do mandato;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao presidente.

**Parágrafo único.** Havendo mais de um vice-presidente, são suas atribuições, observada a respectiva ordem de precedência, cooperar com o presidente, dirigir comissões específicas e substituir o presidente e o primeiro vice-presidente, nas faltas e impedimentos.

**Art. 20º.** São atribuições do primeiro secretário:

- I. Secretariar reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais e redigir as respectivas atas;
- II. Ler a ata da reunião anterior fazendo as observações necessárias e publicar todas as notícias das atividades da **FUNPEP**;
- III. Verificar a atualização do cadastro dos internos e assistidos;
- IV. Atender a correspondência, dando ciência das recebidas e enviadas e conservar em ordem todo o expediente.



6



- V. Elaborar os relatórios das atividades anuais em conjunto com os demais membros da Diretoria;
- VI. Preparar e manter em dia os fichários dos associados e contribuintes;
- VII. Organizar e controlar os serviços de arquivo e fichário da Secretaria, inclusive o arquivo patrimonial;
- VIII. Executar outros serviços solicitados pelo presidente;
- IX. Assumir o mandato do presidente em caso de vacância e na falta do vice-presidente.

**Art. 21º.** São atribuições do segundo secretário, se houver:

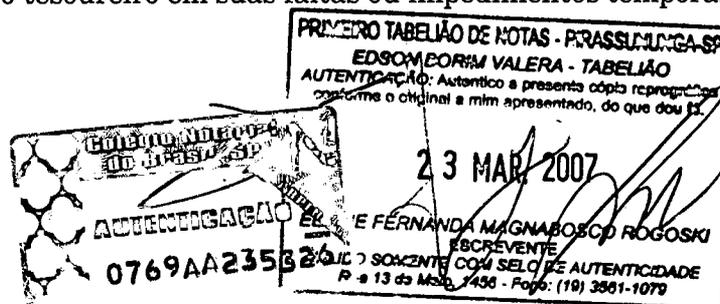
- I. Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos, e prestar, de um modo geral, a sua colaboração na organização da secretaria;
- II. Em caso de vacância, assumir o cargo de secretário, podendo nele permanecer até o fim do mandato ou até que seja escolhido um novo.

**Art. 22º.** São atribuições do primeiro tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas de qualquer tipo, auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração toda comprovada;
- II. Pagar as contas com o visto do presidente;
- III. Assinar cheques, sempre em conjunto com o presidente;
- IV. Apresentar em todas as reuniões da Diretoria o relatório financeiro e balancete contábil do mês anterior, levantado pela empresa de contabilidade ou profissional, habilitados;
- V. Providenciar, em tempo hábil, recebimentos de juros, dividendos e outros rendimentos;
- VI. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade exclusiva, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VII. Apresentar semestralmente ao Conselho Fiscal o balancete devidamente assinado por contabilista ou empresa, registrados no CRC;
- VIII. Providenciar no término do mandato da Diretoria: Certidões Negativas de Débitos (CND), com até 30 dias antes do término do mandato, emitidas pelo INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal, bem como alvará de licença de funcionamento da Secretaria da Saúde e Certificado de Fins Filantrópicos atualizado;
- IX. Depositar em estabelecimento bancário, em nome da **FUNPEP**, todas as importâncias recebidas;
- X. Manter se necessário, para as despesas de pequena monta, a importância de 2 (dois) salários mínimos, da qual prestará conta a diretoria mensalmente;
- XI. Executar outras tarefas peculiares da Tesouraria ou solicitadas pelo Presidente.

**Art. 23º.** São atribuições do segundo tesoureiro:

- I. Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos temporários;



7  
[Handwritten signature]

- II. Assumir o mandato do primeiro tesoureiro em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro tesoureiro.

#### CAPÍTULO IV

#### DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA

**Art. 24°.** A Diretoria da **FUNPEP** será eleita em escrutínio secreto, pela maioria simples dos associados membros da Assembléia Geral, conforme previsto no parágrafo único do art. 11°.

§ 1° O voto é pessoal e unitário, ainda que se exerça mais de uma função ao cargo, devendo ser lavrada ata da reunião especialmente convocada para a eleição.

§ 2° Cada eleitor terá direito de votar na chapa de sua preferência, sendo admitido o voto por correspondência, desde que mantido o sigilo do mesmo.

§ 3° A eleição deverá ocorrer no máximo 30 (trinta) dias antes do término do mandato.

§ 4° A posse da Diretoria eleita poderá ser feita em solenidade própria, mas somente entrará em exercício no primeiro dia imediatamente posterior ao término do mandato.

#### CAPÍTULO V

#### DO CONSELHO FISCAL

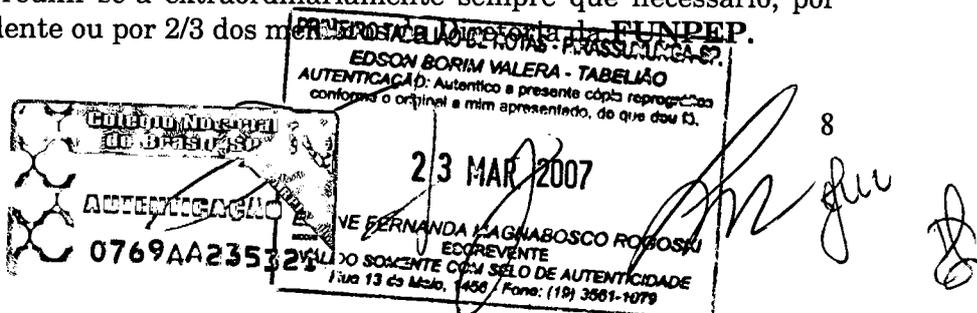
**Art. 25°.** O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros, eleitos em escrutínio secreto, pela maioria simples dos associados membros da Assembléia Geral, conforme previsto no parágrafo único do art. 11°.

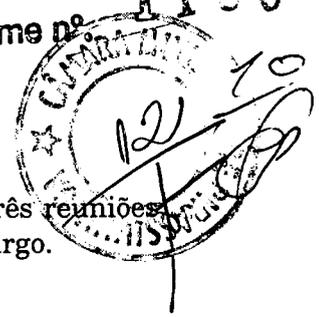
§ 1° O mandato dos membros do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

**Art. 26°.** Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar a qualquer tempo os livros de escrituração e exigir a apresentação dos documentos que julgar necessário e que diga respeito a sua função;
- II. Analisar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito e apreciar os balanços gerais e relatórios, opinando sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e operações patrimoniais realizadas, elaborando e remetendo seus pareceres para a devida aprovação das contas;
- III. Apresentar relatórios e sugestões sobre assuntos pertinentes, sempre que solicitados.

§ 1° O Conselho Fiscal reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, por convocação de seu presidente ou por 2/3 dos membros.





§ 2º As faltas injustificadas de qualquer membro do Conselho Fiscal, a três reuniões consecutivas ou a seis alternadas, serão consideradas como abandono de cargo.

## CAPÍTULO VI

### DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

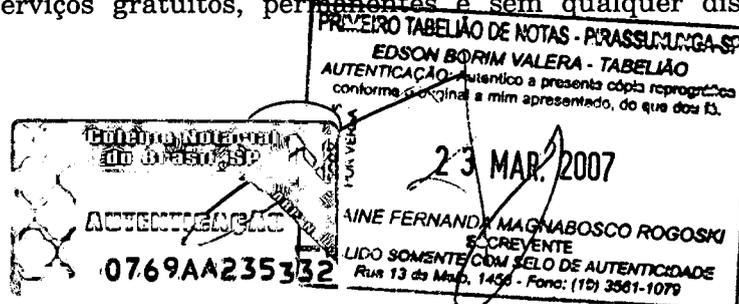
**Art. 27º.** O patrimônio da **FUNPEP** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes e outros que compõem o seu ativo.

**Art. 28º.** São fontes de recursos para manutenção da **FUNPEP**:

- I. Donativos, contribuições, auxílios, subvenções, convênios e doações patrimoniais;
- II. Rendas de bens patrimoniais;
- III. Promoções e eventos;
- IV. Rendimentos de aplicações financeiras;
- V. Outras receitas eventuais.

**Art. 29º.** A **FUNPEP** declara e se compromete, sob as penas da lei:

- I. Aplicar suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- II. Aplicar as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas;
- III. Não distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma;
- IV. Não perceberem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;
- V. Destinar, em caso de dissolução ou extinção, o eventual patrimônio remanescente a entidade congênere, preferencialmente vinculada à Sociedade de São Vicente de Paulo, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado, preferencialmente no município de origem, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, inexistindo, a uma entidade pública;
- VI. Não constituir patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social;
- VII. Prestar serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de clientela;



Handwritten signature and initials.

VIII. Aplicar os recursos advindos dos poderes públicos dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver unidades mantidas, ou prestadoras de serviços a elas vinculadas, no âmbito do Estado concessor.

**Art. 30º.** Todos os bens patrimoniais da **FUNPEP** estão exclusivamente a serviço de seus objetivos sociais e a Diretoria da **FUNPEP** responde e se obriga pela sua guarda, conservação, administração e pela correta aplicação de seus recursos.

**Parágrafo único.** O não atendimento ao disposto neste artigo implica em violação ao art. 1.268, § 2º do Código Civil Brasileiro, sem prejuízo das sanções penais previstas no Código Penal Brasileiro.

## CAPÍTULO VII

### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 31º.** A prestação de contas observará no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da **FUNPEP**, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, em se tratando da aplicação de eventuais recursos, objeto de Termo de Parceria;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o art. 70 e § da Constituição Federal.

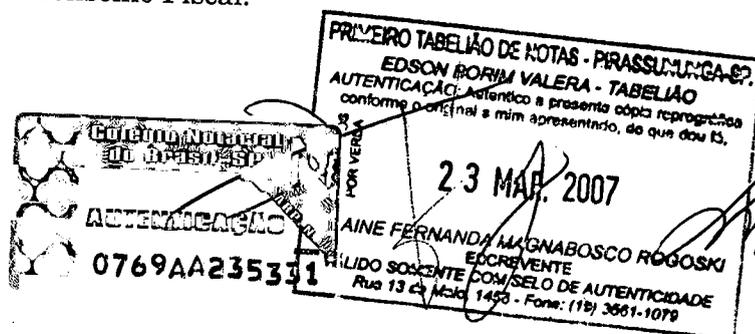
## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

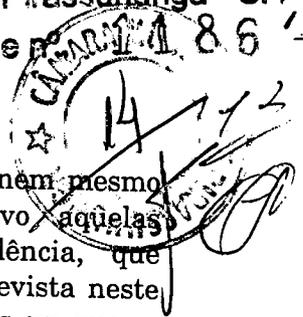
**Art. 32º.** A dissolução ou extinção da **FUNPEP** somente se efetivará se tornar impossível a continuidade de suas atividades, se decidida pela Diretoria, com aprovação da Assembléia Geral especialmente convocada, após a respectiva liquidação nos termos do art. 51 do Código Civil Brasileiro, com o remanescente patrimonial destinado conforme previsto no item V do art. 29º deste Estatuto.

**Art. 33º.** Para efeito de encerramento de balanço observar-se-á o ano civil e a escrituração de todos os atos e fatos contábeis deverá ser feita em livros revestidos de formalidades legais, devendo os balanços ser entregues nos prazos previstos em lei.

**Parágrafo único.** Quando o término do mandato da Diretoria da **FUNPEP** não coincidir com o do ano civil, deverá ser providenciado balanço extraordinário, que contará com parecer do Conselho Fiscal.







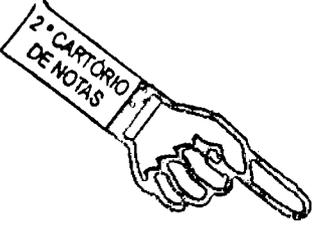
**Art. 34°.** Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela **FUNPEP**, salvo aquelas provenientes de ação, omissão voluntária, negligência ou imprudência, que importarem violação de direito legalmente estabelecido ou disposição prevista neste Estatuto e causarem prejuízo à própria **FUNPEP** ou a terceiros, hipóteses em que os responsáveis ficarão obrigados a reparar os danos com as implicações civis e criminais de seus atos.

**Art. 35°.** A **FUNPEP** poderá firmar convênios com entidades assistenciais, públicas ou privadas, tudo no interesse de sua manutenção e desenvolvimento.

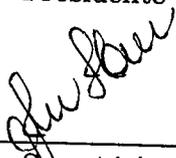
**Art. 36°.** Desde que não contrarie a finalidade principal da **FUNPEP**, o presente Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, a qualquer momento, por decisão da Diretoria, com aprovação da Assembléia Geral convocada especialmente para esse fim. As alterações estatutárias entrarão em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

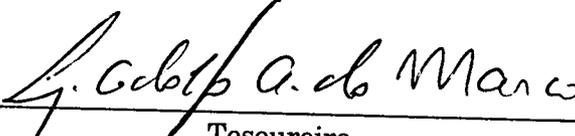
**Art. 37°.** Os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno, serão resolvidos pela Diretoria e referendados, se necessário, pela Assembléia Geral.

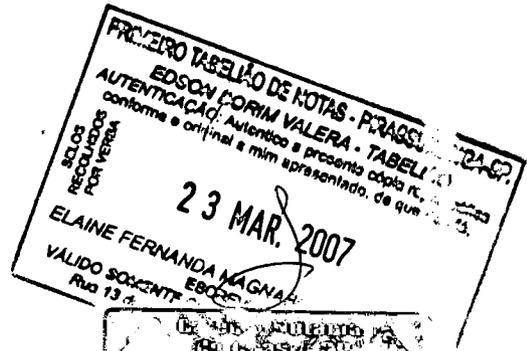
**Art. 38°.** O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

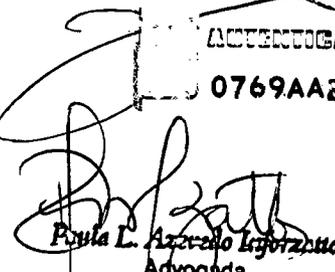


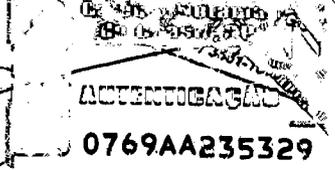
Pirassununga, 11 de Junho de 2005.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente  
  
\_\_\_\_\_  
Secretário

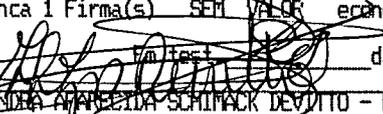
  
\_\_\_\_\_  
Tesoureiro



  
Paula L. Azorido Ligotzatto  
Advogada  
OAB/SP nº 201100

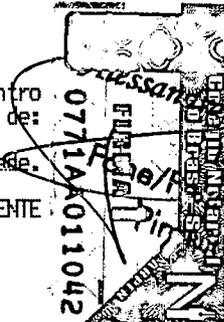


Nada mais tendo a tratar, o presidente constituído, José Rubens Pinheiro de Lima, deu por encerrada a reunião, cuja ata vai por mim, Danielle Guiguer R. Manzoni, secretária, lavrada e assinada e que depois de aprovada será por todos os presentes assinada. Pirassununga, 11 de Junho de 2005.

2 Tabeliao de Notas de Pirassununga-SP/Rua Treze de Maio, 1450 Centro  
Reconheco Por Semelhanca 1 Firma(s) SEM VALOR economico de:  
JOSE RUBENS PINHEIRO LIMA  
PIRASSUNUNGA, 08/08/2005.  da Verdade.

ALEXANDRA APARECIDA SCHIMACK DEVITO - ESCRIVENTE

Distas:R\$ 2,50 C:21845 S:Selo(s): 11042-AA  
ALG: 152196260364227 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



de Notas e Protestos  
Ap. Schimack Devito  
Escrivente  
(19) 3561-3930  
Pirassununga - SP

ERSON VONIA VALERA - (2) TABELAS DE NOTAS DE PROTESTOS  
 RUA 13 DE MAIO, 1470 FONE/FAX: (019) 561-1079 - PIRASSUNUNGA - SP  
 Registrado por GENEALMACK de 13.000 de:  
 (1) - LUIZ ADOLFO ALBERTS DO MARCO (2) - LUIZ ADOLFO ALBERTS DO MARCO,  
 PIRASSUNUNGA-SP., 10 de agosto de 2005  
 (Eu Testemunho da verdade:  
 Adalberto/Subst. Tab. 1380/67  
 Preço Unit. R\$ 2,50; Total R\$ 5,00 - com selos  
 Tab. 1380/67 em branco com SEL

*[Handwritten signature]*  
 TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL  
 DE PESSOA JURÍDICA  
 PIRASSUNUNGA - SP  
 Fone: 561-1079  
 0769AA003486

**R.T.D./P.J. - PIRASSUNUNGA-SP**

Ato:	R/1186
Ao Oficial:	41,56
Microfilme:	2,87
Estado:	12,63
IPESP:	9,35
Reg. Civil:	2,34
Trib. Justiça:	2,34
Diligência:	=====
TOTAL:	R\$71,09-
Recibo:	

Selos e taxas recolhidos por guia

**OFICIAL DO REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS**

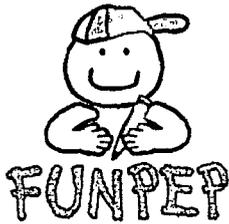
Rua 13 de Maio 1617 Pirassununga SP

Apresentado em PROTOCOLADO E REGISTRADO EM  
 MICROFILME Sob nº de ordem 1186  
 Pirassununga SP, 11/agosto/2005.

*[Handwritten signature]*

TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL  
 DE PESSOA JURÍDICA  
 PIRASSUNUNGA - SP.  
 Carlos Alberto Marcondes  
 Escritório Autorizado

RECIBO SELO DE NOTAS - PIRASSUNUNGA-SP  
 COCC: CORAM VALERA - TABELA  
 AUTENTICADA. Autêntico o presente caso em  
 conformidade com o artigo 6º do Regulamento do selo de nota.  
 23 MAR. 2007  
 ELAINE FERNANDA MAGNABOSCO ROGOSKI  
 ESCRIÇÃO  
 COM SELO DE AUTENTICIDADE  
 (19) 561-1079  
 0769AA235330



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
MICROFILMADO SOB Nº 1258  
FUNPEP - PEQUENOS ESCRITORES DE PIRASSUNUNGA  
AV. FELIPE MALAMAM, S/Nº, CAPELA N. SRA APARECIDA  
VILA REDENÇÃO, PIRASSUNUNGA-SP  
CNPJ : 07.562.281/0001-15



Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal, para o mandato 11/06/2006 a 11/06/2007 e Reforma do Estatuto da FUNPEP - Pequenos Escritores de Pirassununga, em 01/06/2006.

Ao primeiro dia do mês de Junho de 2006, as 17:30 horas, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados da FUNPEP, no Colégio Objetivo Júnior - Cidade Jardim, Al. das Flores, 511, na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, reuniram-se os associados, conforme Edital de Convocação do dia 20/05/2006, para tratarem da eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal desta entidade, para o mandato 12/06/2006 a 11/06/2007, bem como, aprovar a reforma do Estatuto da entidade. A Assembléia foi aberta pelo presidente José Rubens Pinheiro Lima que fez um breve relato da ordem do dia. Após os esclarecimentos iniciou-se a votação e apuração dos votos, que ao final teve o seguinte resultado: Eleição da diretoria e conselho fiscal, votos válidos: 12(doze). Em seguida, foi dada posse à nova Diretoria e ao novo Conselho Fiscal, que ficaram assim constituídos:

Diretoria:

Presidente : José Rubens Pinheiro Lima, Vice-Presidente: Luiz Adolfo Albers do Marco, 1º Tesoureiro: Orlando Brás Bolzan Pion, 2º Tesoureiro: Péricles Vasconcelos Pereira, 1º Secretário: Edwiges Cristine Feroselli Andreotti, 2º Secretário: Luiz Henrique Andreotti, Vogais: Ana Maria Bernardi Albers do Marco e Carla Cristine Inforzatto Pion..

Conselho Fiscal: Décio Geraldini Júnior, Márcio Francisco Inforzatto e Orlando Pion.

Como segundo assunto a ser tratado iniciou-se o debate da reforma do Estatuto Social da FUNPEP. Após a aprovação unânime por todos os presentes dos Artigos 1º e 2º, estes passaram a ter, respectivamente a seguinte redação:

**Art. 1º.** A FUNPEP - PEQUENOS ESCRITORES DE PIRASSUNUNGA, fundada em 11/06/2005, é uma associação civil de direito privado, beneficente e de assistência social, sem fins econômicos, com prazo indeterminado de duração e sede na Rua Manoel Rodrigues da Silva, 670, Jardim Anversa, no Município de Pirassununga, Estado de São Paulo, foro na Comarca de Pirassununga, doravante denominada simplesmente FUNPEP.

**Art. 2º.** A FUNPEP tem por finalidade, no campo da assistência social e da promoção humana, a educação infantil à crianças carentes, visando especialmente:

Manter estabelecimento destinado a prestar serviço na área educativa, estimulando a alfabetização, através do gosto pela leitura e escrita e, o desenvolvimento das suas aptidões, gratuitamente à crianças de ambos os sexos, proporcionando-lhes educação, alfabetização, assistência material, moral, intelectual e social, em condições de liberdade e dignidade, visando a preservação de sua saúde física e mental.

Com a palavra o presidente reeleito, José Rubens Pinheiro Lima agradeceu a todos pela presença e pediu empenho para que a entidade continue crescendo e trabalhando sempre mais, e encerrou a Assembléia Geral. Nada mais a constar, eu, Edwiges Cristine Feroselli Andreotti, secretária eleita, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Pirassununga, 01 de Junho de 2006.

(a. a.) José Rubens Pinheiro Lima; Luiz Adolfo Albers do Marco; Orlando Brás Bolzan Pion; Péricles Vasconcelos Pereira; Edwiges Cristine Feroselli Andreotti; Luiz Henrique Andreotti; Ana Maria Bernardi Albers do Marco; Carla Cristine Inforzatto Pion; Décio Geraldini Júnior; Márcio Francisco Inforzatto; Orlando Pion.

A presente ata é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas nº 01, folhas 12, 12v e 13

Eu, Edwiges Cristine Feroselli Andreotti datilografei e assino.

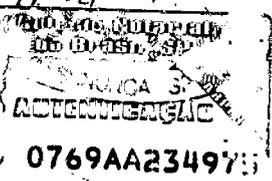
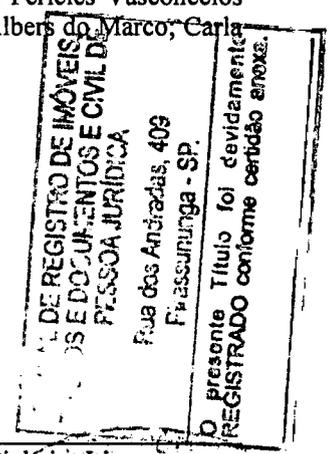
Pirassununga, 01 de Junho de 2006

Edwiges Cristine Feroselli Andreotti  
Secretária

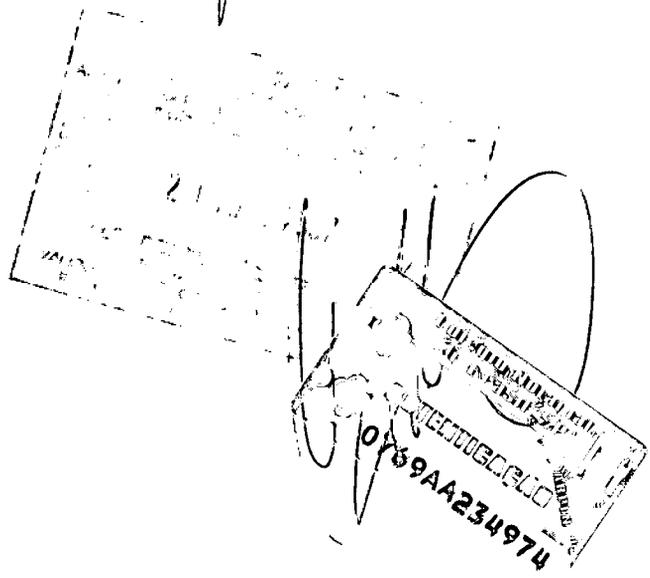
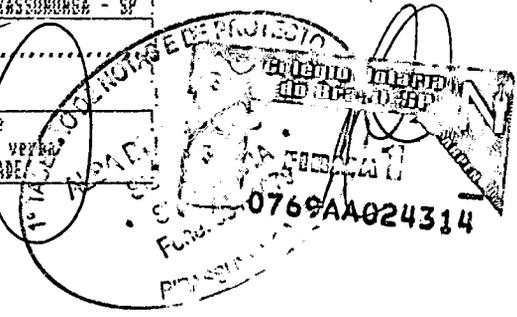
José Rubens Pinheiro Lima  
Presidente

DR JOAO MONTELOCA FILHO  
OAB/SP 74352 - ADVOGADO

21 JUN. 2007



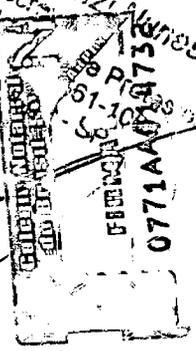
ENCOM NUNCA VALERA - LO TABELIAO DE NOTAS DE FIDUCIARIOS  
 RUA 13 DE MAIO, 1450 FONE/FAX: (019) 561-1079 - PIRASSUNINGA - SP  
 Reconheco por SEMELHANCA a firma de:  
 (1) EDWIGES CRISTINE FERROSELLI ANDREOTTI  
 PIRASSUNINGA-SP., 21 de agosto de 2006  
 Em Testemunho da verdade:  
 Tabeliao/Subst. Tabeliao/ escrevente  
 Custas: R\$ 2,60 (Total R\$ 2,60 - custas por verba)  
 Valido somente com SELLO DE AUTENTICIDADE

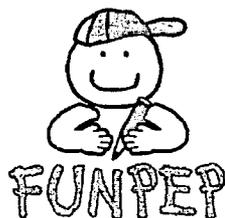


Nicholas Genzi Alves  
 Escrivão  
 2º Tabeliao de Notas de Fidejussarios  
 Fone/Fax: (019) 561-1079  
 Pirassununga - SP

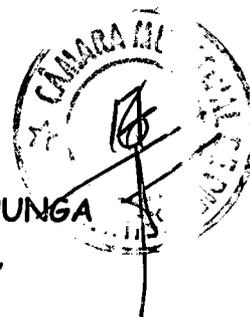
2 Tabeliao de Notas de Pirassununga-SP/Rua Treze de Maio, 1450 Centro  
 Reconheco Por Semelhanca 1 Firma(s) SEM VALOR economico de:  
 JOSE RUBENS PINHEIRO LIMA  
 PIRASSUNINGA, 07/08/2006. Em test da Verdade.

SIMONE GUESSO DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE  
 Custas: R\$ 2,60 C: 32520 S: Selo(s): 14/32-AA.  
 Patricia VALIDO SEMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE





FUNPEP - PEQUENOS ESCRITORES DE PIRASSUNUNGA  
RUA MANOEL RODRIGUES DA SILVA, 670,  
JARDIM ANVERSA, PIRASSUNUNGA-SP.  
CNPJ 07.562.281/0001-15



### DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que a FUNPEP PEQUENOS ESCRITORES DE PIRASSUNUNGA, com sede à Rua MANOEL RODRIGUES DA SILVA, 670, Jardim Anversa, na cidade de Pirassununga, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 07.562.281/0001-15, está em pleno e regular funcionamento, desde 11/08/2005, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria, com mandato de 12/06/2006 a 11/06/2007 constituída dos seguintes membros:

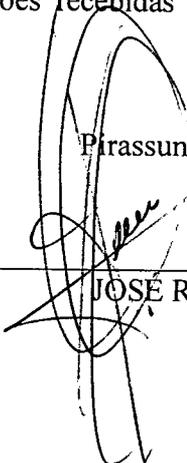
NOME: JOSE RUBENS PINHEIRO LIMA  
FUNÇÃO: PRESIDENTE RG 13,446,277 CPF 066,423,938-21  
ENDER: CAMINHO DAS GARÇAS, 1222, CIDADE JARDIM  
PROFISSÃO: PROFESSOR

NOME: LUIZ ADOLFO ALBERS DO MARCO  
FUNÇÃO: VICE-PRESIDENTE RG 6,057,197 CPF 007,502,688-08  
ENDER: RUA DOS GUARÁS, 643, CIDADE JARDIM  
PROFISSÃO: ENGENHEIRO

NOME: ORLANDO BRÁS BOLZAN PION  
FUNÇÃO: 1º TESOUREIRO RG 9,993,026 CPF 027,825,808-50  
ENDER: RUA DOS ANDRADAS, 1072, BAIRRO DO ROSÁRIO  
PROFISSÃO: CONTADOR

DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal que a entidade acima identificada não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

Pirassununga, 05 de Março de 2007.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE RUBENS PINHEIRO LIMA  
PRESIDENTE



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

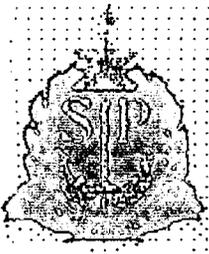
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.562.281/0001-15</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>11/08/2005</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FUNPEP PEQUENOS ESCRITORES DE PIRASSUNUNGA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.11-2-00 - Educação infantil - creche</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO</b>			
LOGRADOURO <b>R MANOEL RODRIGUES DA SILVA</b>	NÚMERO <b>670</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>13.631-712</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM ANVERSA</b>	MUNICÍPIO <b>PIRASSUNUNGA</b>	UF <b>SP</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/08/2005</b>	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **05/03/2007** às **09:40:17** (data e hora de Brasília).

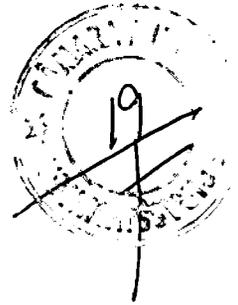
[Voltar](#)



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA/SP  
Rua 13 de Maio, 1521, - Centro - CEP: 13.631.030  
Fone: (19) 3551-1729



### ATESTADO DE EXISTÊNCIA E FUNCIONAMENTO

ATESTO, para os devidos fins, que o FUNPEP - PEQUENOS ESCRITORES DE PIRASSUNUNGA, CNPJ sob nº 07.562.281/0001-15, estabelecido à Rua Manoel Rodrigues da Silva, 670, Jardim Anversa, Pirassununga SP, está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo seus dirigentes do mandato de 12/06/2006 à 11/06/2007:

#### PRESIDENTE:

*JOSÉ RUBENS PINHEIRO LIMA*  
RG.13.446.277  
CPF: 066.423.938-21  
CASADO  
PROFESSOR  
CAMINHO DAS GRAÇAS, 1222, CIDADE JARDIM  
PIRASSUNUNGA/SP

#### VICE-PRESIDENTE

*LUIZ ADOLFO ALBERS DO MARCO*  
RG. 6.057.197  
CPF: 007.502.688-08  
CASADO  
ENGENHEIRO  
RUA DOS GUARÁS, 643, CIDADE JARDIM  
PIRASSUNUNGA/SP

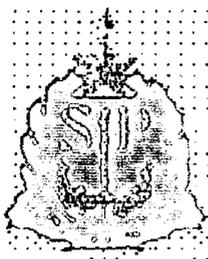
#### 1º TESOUREIRO

*ORLANDO BRÁS BOLZAN PION*  
RG.9.993.026  
CPF.027.825.808-50  
CASADO  
CONTADOR  
RUA DOS ANDRADAS, 1072, BAIRRO DO ROSÁRIO  
PIRASSUNUNGA/SP

#### 2º TESOUREIRO

*PERICLES VASCONCELOS PEREIRA*  
RG.25.043.705-5  
CPF. 167.204.968-75

*Dr. José Henrique Ventura*



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA/SP

Rua 13 de Maio, 1521, - Centro - CEP: 13.631.030

Fone: (19) 3551-1789



CASADO  
EMPRESÁRIO  
RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1241, BAIRRO DA RAIA  
PIRASSUNUNGA/SP

1º SECRETÁRIO

*EDWIGES CRISTINE FERMOSELLI ANDREOTTI*

RG.17.942.107

CPF.115.318.588-13

CASADA

FISIOTERAPEUTA

RUA FRANCISCO CERA, 1859, JARDIM DO LAGO  
PIRASSUNUNGA

2º SECRETÁRIO

*LUIZ HENRIQUE ANDREOTTI*

RG. 17.210.701

CPF.088.690.248-73

CASADO

REPRESENTANTE COMERCIAL

RUA FRANCISCO CERA, 1859, JARDIM DO LAGO  
PIRASSUNUNGA/SP

VOGAL

ANA MARIA BERNARDI ALBERS DO MARCO

RG. 8.290.049

CPF: 852.848.238-34

CASADA

PSICOLOGA

RUA DOS GUARÁS, 643, CIDADE JARDIM  
PIRASSUNUNGA/SP

VOGAL:

CARLA CRISTINE INFORZATTO PION

RG. 21.660.108-3

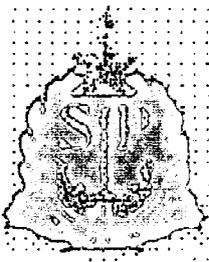
CPF: 139.519.448-38

CASADA

CONTADORA

RUA DOS ANDRADAS, 1072 - BAIRRO ROSÁRIO

*Dr. José Henrique Ventura*  
Deputado do Poder Executivo



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA/SP

Rua 13 de Maio, 1521, – Centro – CEP: 13.631.030

Fone: (19) 3561-1799



PIRASSUNUNGA/SP

**CONSELHEIRO:**

**DECIO GERALDINI JUNIOR**

RG. 15.926.181

CPF: 057.602.618-27

CASADO

EMPRESÁRIO

RUA SERGIPE, 505, JARDIM KAMEL

PIRASSUNUNGA/SP

**CONSELHEIRO:**

**MARCIO FRANCISCO INFORZATTO**

RG. 34.781.853-5

CPF. 302.429.978-56

ADMINISTRADOR

SOLTEIRO

RUA CORONEL FRANCO, 107 – J ELDORADO

PIRASSUNUNGA/SP

**CONSELHEIRO**

**ORLANDO PION**

RG. 4.319.645

CPF. 139.261.798-72

APOSENTADO

CASADO

AV PAINGUÁS, 263, CENTRO

PIRASSUNUNGA/SP

Pirassununga, 08 de março de 2007.

**Dr José Henrique Ventura**  
**Delegado de Polícia Titular**



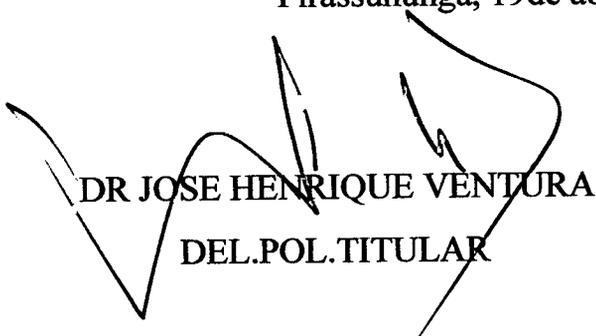
DELEGACIA DE POLICIA DO MUNICIPIO DE PIRASSUNUNGA

ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL

Doutor JOSÉ HENRIQUE VENTURA,  
Delegado de Policia e Diretor da 97ª  
CIRETRAN do Município de  
Pirassununga, Estado de São Paulo, no  
uso de suas atribuições legais, etc....

**ATESTA**, para os devidos fins que **JOSE  
RUBENS PINHEIRO LIMA**, brasileiro, portador do RG 13.446.277,  
residente nesta cidade na Rua dos Guarás, 643, Cidade Jardim, **É PESSOA  
IDONEA, NADA CONSTANDO QUE DESABONE SUA CONDUTA.**

Pirassununga, 19 de abril de 2007.

  
DR JOSE HENRIQUE VENTURA  
DEL.POL.TITULAR



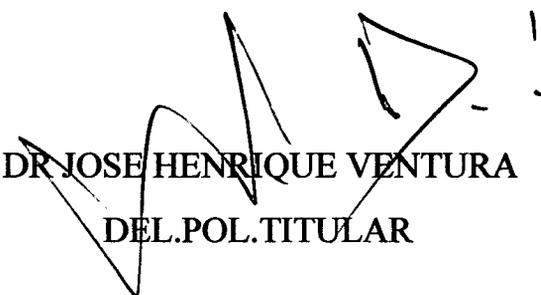
**DELEGACIA DE POLICIA DO MUNICIPIO DE PIRASSUNUNGA**

**ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL**

Doutor JOSÉ HENRIQUE VENTURA,  
Delegado de Policia e Diretor da 97ª  
CIRETRAN do Município de  
Pirassununga , Estado de São Paulo , no  
uso de suas atribuições legais , etc....

**ATESTA**, para os devidos fins que **LUIZ  
ADOLFO ALBERS DO MARCO**, brasileiro, portador do RG 6.057.197,  
residente nesta cidade, na Rua DOS GUARAS, 643, Cidade Jardim, É  
**PESSOA IDONEA , NADA CONSTANDO QUE DESABONE SUA  
CONDUTA.**

Pirassununga, 16 de abril de 2007.

  
DR JOSE HENRIQUE VENTURA  
DEL.POL.TITULAR



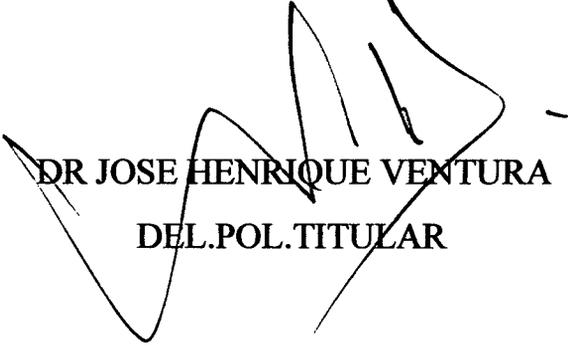
**DELEGACIA DE POLICIA DO MUNICIPIO DE PIRASSUNUNGA**

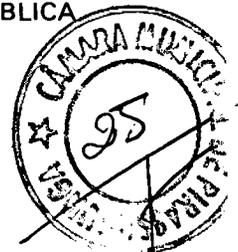
**ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL**

Doutor JOSÉ HENRIQUE VENTURA,  
Delegado de Policia e Diretor da 97ª  
CIRETRAN do Município de  
Pirassununga, Estado de São Paulo, no  
uso de suas atribuições legais, etc....

**ATESTA**, para os devidos fins que  
**ORLANDO BRAS BOLZAN PION**, brasileiro, portador do RG 9.993.026,  
residente nesta cidade, na Rua dos Andradas, 1072, Cidade Jardim, **É**  
**PESSOA IDONEA**, **NADA CONSTANDO QUE DESABONE SUA**  
**CONDUTA.**

Pirassununga, 16 de abril de 2007.

  
DR JOSE HENRIQUE VENTURA  
DEL.POL.TITULAR



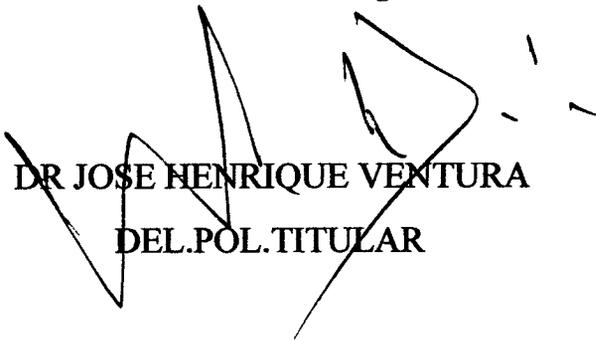
**DELEGACIA DE POLICIA DO MUNICIPIO DE PIRASSUNUNGA**

**ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL**

Doutor JOSÉ HENRIQUE VENTURA,  
Delegado de Policia e Diretor da 97ª  
CIRETRAN do Município de  
Pirassununga, Estado de São Paulo, no  
uso de suas atribuições legais, etc....

ATESTA, para os devidos fins que  
**PERICLES VASCONCELOS PEREIRA** brasileiro, portador do RG  
25.043.705-5, residente nesta cidade, na Rua Jose Bonifácio, 1241, Bairro da  
Raia, É PESSOA IDONEA, NADA CONSTANDO QUE DESABONE  
SUA CONDUTA.

Pirassununga, 16 de abril de 2007.

  
DR JOSE HENRIQUE VENTURA  
DEL.POL.TITULAR



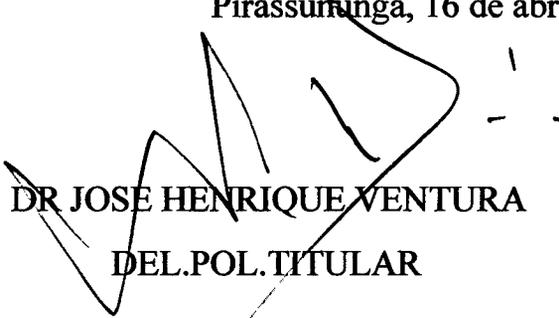
**DELEGACIA DE POLICIA DO MUNICIPIO DE PIRASSUNUNGA**

**ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL**

Doutor JOSÉ HENRIQUE VENTURA,  
Delegado de Policia e Diretor da 97ª  
CIRETRAN do Município de  
Pirassununga, Estado de São Paulo, no  
uso de suas atribuições legais, etc....

**ATESTA**, para os devidos fins que  
**EDWIRGES CRISTINE FERMOSELLI ANDREOTTI** brasileira,  
portadora do RG 17.942.107, residente nesta cidade, na Rua Francisco Cera,  
1859, Jardim do Lago, **É PESSOA IDONEA, NADA CONSTANDO QUE  
DESABONE SUA CONDOTA.**

Pirassununga, 16 de abril de 2007.

  
**DR. JOSÉ HENRIQUE VENTURA**  
**DEL. POL. TITULAR**



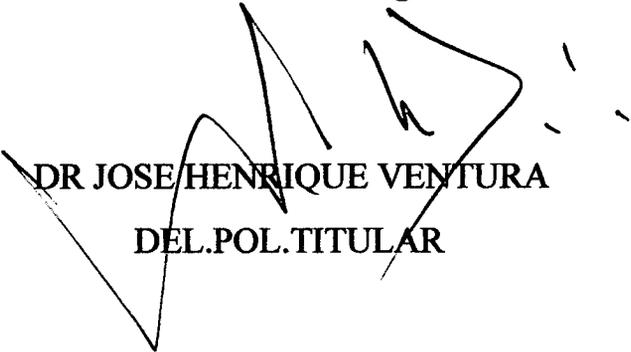
**DELEGACIA DE POLICIA DO MUNICIPIO DE PIRASSUNUNGA**

**ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL**

Doutor JOSÉ HENRIQUE VENTURA,  
Delegado de Policia e Diretor da 97ª  
CIRETRAN do Município de  
Pirassununga, Estado de São Paulo, no  
uso de suas atribuições legais, etc....

**ATESTA**, para os devidos fins que **LUIZ  
HENRIQUE ANDREOTTI**, brasileiro, portador do RG 17.210.701,  
residente nesta cidade, na Rua Francisco Cera, 1859, Jardim do Lago, É  
**PESSOA IDONEA, NADA CONSTANDO QUE DESABONE SUA  
CONDUTA.**

Pirassununga, 16 de abril de 2007.

  
**DR JOSE HENRIQUE VENTURA**  
**DEL.POL.TITULAR**



**DELEGACIA DE POLICIA DO MUNICIPIO DE PIRASSUNUNGA**

**ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL**

Doutor JOSÉ HENRIQUE VENTURA,  
Delegado de Policia e Diretor da 97ª  
CIRETRAN do Município de  
Pirassununga , Estado de São Paulo , no  
uso de suas atribuições legais , etc....

**ATESTA**, para os devidos fins que **ANA  
MARIA BERNARDI ALBERS DO MARCO**, brasileira, portadora do RG  
8.290.049, residente nesta cidade, na Rua dos Garas, 643, Cidade Jardim , É  
**PESSOA IDONEA, NADA CONSTANDO QUE DESABONE SUA  
CONDUTA.**

Pirassununga, 16 de abril de 2007.

  
**DR JOSE HENRIQUE VENTURA**  
**DEL.POL.TITULAR**



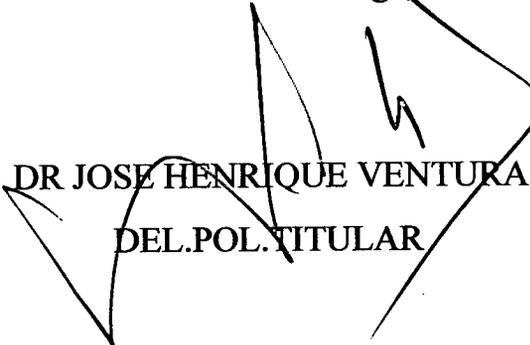
DELEGACIA DE POLICIA DO MUNICIPIO DE PIRASSUNUNGA

ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL

Doutor JOSÉ HENRIQUE VENTURA,  
Delegado de Policia e Diretor da 97ª  
CIRETRAN do Município de  
Pirassununga, Estado de São Paulo, no  
uso de suas atribuições legais, etc....

**ATESTA**, para os devidos fins que **CARLA  
CRISTINE INFORZATTO PION**, brasileira, portadora do RG 21.660.108,  
residente nesta cidade na Rua dos Andradas 1072, Bairro Rosário, **E  
PESSOA IDONEA, NADA CONSTANDO QUE DESABONE SUA  
CONDUTA.**

Pirassununga, 19 de abril de 2007

  
DR JOSÉ HENRIQUE VENTURA  
DEL.POL.TITULAR



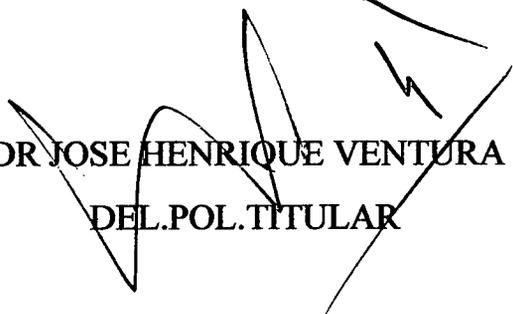
**DELEGACIA DE POLICIA DO MUNICIPIO DE PIRASSUNUNGA**

**ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL**

Doutor JOSÉ HENRIQUE VENTURA,  
Delegado de Policia e Diretor da 97ª  
CIRETRAN do Município de  
Pirassununga , Estado de São Paulo , no  
uso de suas atribuições legais , etc....

**ATESTA**, para os devidos fins que **DECIO  
GERALDINI JUNIOR**, brasileiro, portador do RG 15.926.181, residente  
nesta cidade, na Rua Sergipe, 505, Jardim Kamel, **É PESSOA IDONEA**,  
**NADA CONSTANDO QUE DESABONE SUA CONDUTA.**

Pirassununga, 16 de abril de 2007.

  
DR JOSE HENRIQUE VENTURA  
DEL.POL.TITULAR



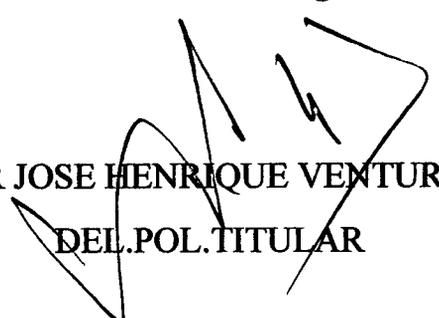
**DELEGACIA DE POLICIA DO MUNICIPIO DE PIRASSUNUNGA**

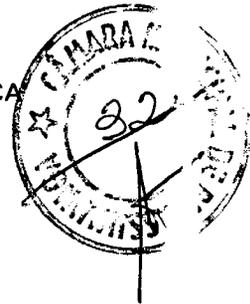
**ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL**

Doutor JOSÉ HENRIQUE VENTURA,  
Delegado de Policia e Diretor da 97ª  
CIRETRAN do Município de  
Pirassununga , Estado de São Paulo , no  
uso de suas atribuições legais , etc....

**ATESTA**, para os devidos fins que  
**MARCIO FRANCISCO INFORZATTO**, brasileiro, portador do RG  
34.781.853, residente nesta cidade, na Rua Coronel Franco, 107, Jardim  
Eldorado, **É PESSOA IDONEA, NADA CONSTANDO QUE DESABONE  
SUA CONDUTA.**

Pirassununga, 16 de abril de 2007.

  
DR JOSE HENRIQUE VENTURA  
DEL.POL.TITULAR



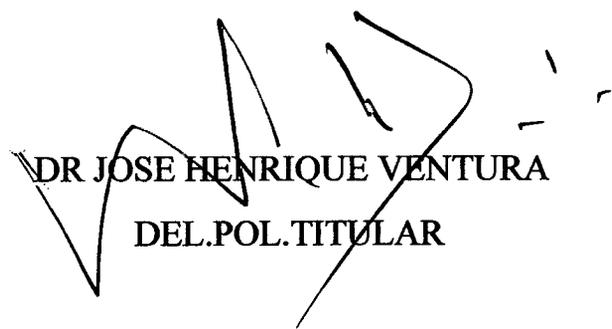
**DELEGACIA DE POLICIA DO MUNICIPIO DE PIRASSUNUNGA**

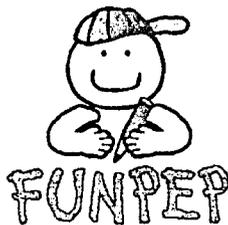
**ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL**

Doutor JOSÉ HENRIQUE VENTURA,  
Delegado de Policia e Diretor da 97ª  
CIRETRAN do Município de  
Pirassununga, Estado de São Paulo, no  
uso de suas atribuições legais, etc....

**ATESTA**, para os devidos fins que  
**ORLANDO PION**, brasileiro, portador do RG 4,319.645, residente nesta  
cidade, na Avenida Painguas, 263, centro, **É PESSOA IDONEA, NADA  
CONSTANDO QUE DESABONE SUA CONDUTA.**

Pirassununga, 16 de abril de 2007.

  
DR JOSE HENRIQUE VENTURA  
DEL.POL.TITULAR



FUNPEP - PEQUENOS ESCRITORES DE PIRASSUNUNGA  
RUA MANOEL RODRIGUES DA SILVA, 670,  
JARDIM ANVERSA, PIRASSUNUNGA-SP.  
CNPJ 07.562.281/0001-15



RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DAS ATIVIDADES - 2006

I - LOCALIZAÇÃO DA SEDE:

ENTIDADE: FUNPEP - PEQUENOS ESCRITORES DE PIRASSUNUNGA  
ENDEREÇO: RUA MANOEL RODRIGUES DA SILVA, 670, JARDIM ANVERSA  
MUNICÍPIO: PIRASSUNUNGA - SP

II - DIRIGENTES:

MANDATO: 01 ANO DE 12/06/2006 A 11/06/2007

NOME: JOSE RUBENS PINHEIRO LIMA  
FUNÇÃO: PRESIDENTE RG 13,446,277 CPF 066,423,938-21  
ENDER: CAMINHO DAS GARÇAS, 1222, CIDADE JARDIM  
PROFISSÃO: PROFESSOR

NOME: LUIZ ADOLFO ALBERS DO MARCO  
FUNÇÃO: VICE-PRESIDENTE RG 6,057,197 CPF 007,502,688-08  
ENDER: RUA DOS GUARÁS, 643, CIDADE JARDIM  
PROFISSÃO: ENGENHEIRO

NOME: ORLANDO BRÁS BOLZAN PION  
FUNÇÃO: 1º TESOUREIRO RG 9,993,026 CPF 027,825,808-50  
ENDER: RUA DOS ANDRADAS, 1072, BAIRRO DO ROSÁRIO  
PROFISSÃO: CONTADOR

NOME: PÉRICLES VASCONCELOS PEREIRA  
FUNÇÃO: 2º TESOUREIRO RG 25,043,705-5 CPF 167,204,968-75  
ENDER: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1241, BAIRRO DA RAIA  
PROFISSÃO: EMPRESÁRIO

NOME: EDWIGES CRISTINE FERMOSELLI ANDREOTTI  
FUNÇÃO: 1º SECRETÁRIO RG 17,942,107 CPF 115,318,588-13  
ENDER: RUA FRANCISCO CERA, 1859, JARDIM DO LAGO, CEP 13633-085  
PROFISSÃO: FISIOTERAPEUTA

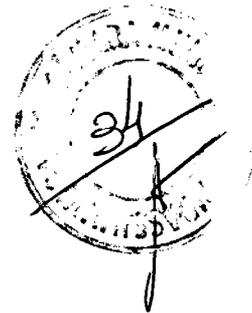
NOME: LUIZ HENRIQUE ANDREOTTI  
FUNÇÃO: 2º SECRETÁRIO RG 17,210,701 CPF 088,690,248-73  
ENDER: RUA FRANCISCO CERA, 1859, JARDIM DO LAGO, CEP 13633-085  
PROFISSÃO: REPRESENTANTE COMERCIAL

NOME: ANA MARIA BERNARDI ALBERS DO MARCO  
FUNÇÃO: VOGAL RG 8,290,049 CPF 852,848,238-34  
ENDER: RUA DOS GUARÁS, 643, CIDADE JARDIM  
PROFISSÃO: PSICÓLOGA

NOME: CARLA CRISTINE INFORZATTO PION  
FUNÇÃO: VOGAL RG 21,660,108-3 CPF 139,519,448-38  
ENDER: RUA DOS ANDRADAS, 1072, BAIRRO DO ROSÁRIO

PROFISSÃO: CONTADORA

NOME: DÉCIO GERALDINI JÚNIOR  
FUNÇÃO: CONSELHEIRO RG 15,926,181 CPF 057,602,618-27  
ENDER: RUA SERGIPE, 505, JARDIM KAMEL  
PROFISSÃO: EMPRESÁRIO



NOME: MÁRCIO FRANCISCO INFORZATTO  
FUNÇÃO: CONSELHEIRO RG 34,781,853-5 CPF 302,429,978-56  
ENDER: RUA COREONEL FRANCO, 107, JARDIM ELDORADO  
PROFISSÃO: ADMINSTRADOR

NOME: ORLANDO PION  
FUNÇÃO: CONSELHEIRO RG 4,319,645 CPF 139,261,798-72  
ENDER: AV. PAINGUÁS, 263, CENTRO  
PROFISSÃO: APOSENTADO

### III -RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO ANO DE 2006.

#### APRESENTAÇÃO:

A FUNPEP – PEQUENOS ESCRITORES DE PIRASSUNUNGA, em consonância aos seus objetivos estatutários, tem como finalidade, no campo da assistência social e da promoção humana, a educação infantil à crianças carentes, mantendo estabelecimento destinado a prestar serviço na área educativa, estimulando a alfabetização, através do gosto pela leitura e escrita e, o desenvolvimento das suas aptidões, gratuitamente à crianças de ambos os sexos, proporcionando-lhes educação, alfabetização, assistência material, moral, intelectual e social, em condições de liberdade e dignidade, visando a preservação de sua saúde física e mental. A FUNPEP, atendeu, em 2006, a média de 14 crianças, tendo recebido durante todo ano, diariamente, educação, alimentação e higiene gratuitamente.

#### ALIMENTAÇÃO:

Diariamente foram servidas às crianças 02(duas) refeições: sendo, café da manhã e almoço, contando para isso, com 01 cozinheira registrada, que se encarregou de preparar a alimentação das crianças. Essas refeições são balanceadas: calóricas e protéicas, em quantidade e qualidade às suas necessidades, e, contaram com o seguinte cardápio: leite, achocolatados, pão, manteiga, bolachas, bolos, sucos, arroz, feijão, macarrão, batatas, verduras e legumes, carnes de frango e vaca, ovos, frutas e doces.

#### QUADRO DE FUNCIONÁRIOS:

A FUNPEP conta com o seguinte quadro de funcionários, devidamente registrado pela entidade:  
01 INSTRUTORA, 01 AUXILIAR DE COZINHA.

#### OUTRAS ATIVIDADES:

Tivemos a parceria do Colégio Objetivo que durante o ano promoveu visitas às crianças, festas como páscoa, do dia das crianças e Natal, que levaram alimentos, brinquedos e entretenimento para as crianças da FUNPEP. Foram promovidas durante o ano algumas festas de confraternização com as crianças. Em Julho participamos com barracas beneficentes, nas festas juninas, do Colégio Objetivo e da Fazenda da Aeronáutica, também reformamos totalmente a nova sede da entidade que foi cedida pela Prefeitura em conjunto com o CDHU, incluindo alvenaria, parte hidráulica, elétrica e pintura interna e externa e, em Agosto reiniciamos nossas atividades na nova sede que é muito mais ampla e nos permitirá aumentar e melhorar o trabalho da FUNPEP. Contamos agora com uma pequena biblioteca, com livros que foram doados para a FUNPEP, além de termos recebido doação de televisor, estantes, armários, geladeira, fogão, mesas e cadeiras. Em Agosto realizamos nosso 1º almoço beneficente. Em Outubro construímos nossa horta que já vem produzindo verduras e hortaliças para o preparo da alimentação das crianças. Em Dezembro tivemos a festa de encerramento das atividades de 2006, com a participação das crianças, seus pais e convidados, e também neste mês realizamos novamente a campanha de venda de cartões de Natal para arrecadarmos fundos para a manutenção de nossas atividades.

## AUXÍLIOS RECEBIDOS:

Neste ano de 2006, a FUNPEP, contou novamente, apenas, com doações no valor de R\$ 11.656,39, de pessoas e empresas que contribuíram durante todo o ano, só assim foi possível manter o bom atendimento que as crianças receberam. O restante de sua verba, para o devido funcionamento, veio das campanhas que a entidade realizou durante o ano, no valor de R\$ 4.248,85. Todos estes recursos recebidos foram investidos integralmente na manutenção de nossas atividades.



## IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS:

DESPESAS ASSISTÊNCIAIS	R\$ 662,45
DESPESAS TRABALHISTAS	R\$ 10.778,27
DESPESAS GERAIS	R\$ 463,86
DESPESAS DE MANUTENÇÃO	R\$ 426,20
TOTAL	R\$ 12.330,78

Pirassununga, 23 de Março de 2007.

JOSE RUBENS PINHEIRO LIMA  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 74/2007*, de autoria da Vereadora Cristina Aparecida Batista, que visa *declarar de Utilidade Pública a FUNPEP – PEQUENOS ESCRITORES DE PIRASSUNUNGA*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 11/JUNHO/2007.



**Dr. Edgar Saggioratto**  
Presidente



**Natal Furlan**  
Relator



**Wallace Ananias de Freitas Bruno**  
Membro

Cmp/asdba.



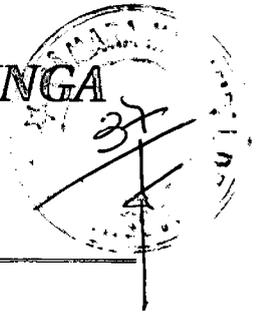
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



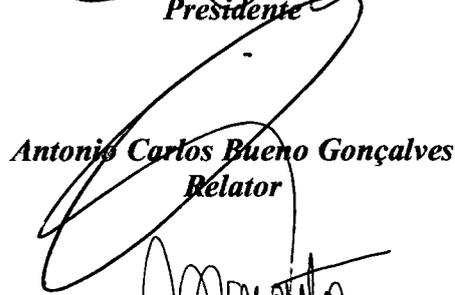
## PARECER N°

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 74/2007*, de autoria da Vereadora Cristina Aparecida Batista, que visa *declarar de Utilidade Pública a FUNPEP – PEQUENOS ESCRITORES DE PIRASSUNUNGA*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 11/JUNHO/2007.

  
Cristina Aparecida Batista  
Presidente

  
Antonio Carlos Bueno Gonçalves  
Relator

  
Marcia Cristina Zanoni Couto  
Membro

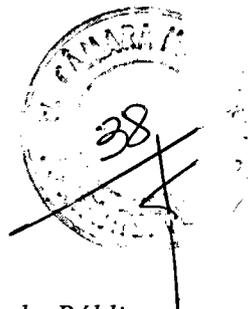
Cmp/asdba.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- LEI Nº 3.586, DE 29 DE JUNHO DE 2007 -**

*“Declara de Utilidade Pública, a FUNPEP – Pequenos Escritores de Pirassununga”.....*

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

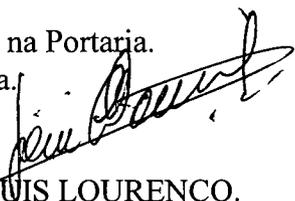
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, a **“FUNPEP – PEQUENOS ESCRITORES DE PIRASSUNUNGA”**, com sede à Rua Manoel Rodrigues da Silva, nº 670, Jardim Anversa, neste Município, com Estatuto devidamente protocolado e registrado em microfilme sob nº de ordem 1186, em 11 de agosto de 2005, no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Pirassununga – SP.

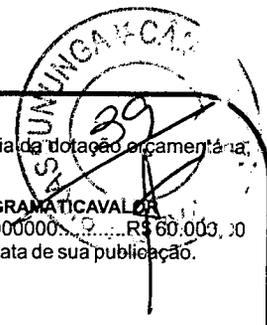
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de junho de 2007.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.  
Data supra.

  
**JORGE LUIS LOURENÇO.**  
Secretário Municipal de Administração.  
dag/.



**LEI Nº 3.586, DE 29 DE JUNHO DE 2007**

*"Declara de Utilidade Pública, a FUNPEP – Pequenos Escritores de Pirassununga".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, a **"FUNPEP – PEQUENOS ESCRITORES DE PIRASSUNUNGA"**, com sede à Rua Manoel Rodrigues da Silva, nº 670, Jardim Anversa, neste Município, com Estatuto devidamente protocolado e registrado em microfilme sob nº de ordem 1186, em 11 de agosto de 2005, no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Pirassununga – SP.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de junho de 2007.

**Ademir Alves Lindo**

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

\*\*\*\*\*

**LEI Nº 3.587, DE 29 DE JUNHO DE 2007**

*"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender despesas com convênio com a União – Programa de Atenção Integral à Família – PAIF".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, bem como celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, para atender ao convênio firmado com a União – Programa de Atenção Integral à Família – PAIF, e consignar na dotação orçamentária, a saber:

**I – Secretaria Municipal da Promoção Social**

1301 0824440022375 449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 22.000,00

1301 0824440022375 335043 – Subvenção Social.....R\$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atender ao crédito de que trata o artigo anterior, serão através de anulação parcial da dotação orçamentária que especifica, de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

**I – Secretaria Municipal de Promoção Social**

13.01 0824440022375 33900000 – Despesas Correntes.....R\$ 50.000,00

13.01 0824440022129 33900000 – Despesas Correntes.....R\$ 22.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de junho de 2007.

**Ademir Alves Lindo**

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

\*\*\*\*\*

**DECRETO Nº 3.341, DE 11 DE JUNHO DE 2007**

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3.517, de 18 de dezembro de 2006, com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, **DECRETA:**

Art. 1º Fica transposto para o crédito classificado sob o código 0907 1230620062075 33900000, a importância da dotação orçamentária, a saber:

**I – ÓRGÃO ECONÔMICA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA VALOR**

0907 1230620062075 33900000.....R\$ 15.000,00

0907 1230620062075 33900000.....R\$ 24.000,00

Art. 2º Fica transposto para o crédito classificado sob o código 1201

1030110012004 33900000, a importância da dotação orçamentária, a saber:

**I – ÓRGÃO ECONÔMICA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA VALOR**  
12011030110012009 33900000.....R\$ 60.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Pirassununga, 11 de junho de 2007.

**Ademir Alves Lindo**

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

\*\*\*\*\*

**DECRETO Nº 3.342, DE 11 DE JUNHO DE 2007**

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3.517, de 18 de dezembro de 2006, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de R\$ 384.700,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e setecentos reais) suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:

**I – Merenda Escolar**

09071230620062075 33900000.....R\$ 32.000,00

**II – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

10011339230022298 44900000.....R\$ 14.500,00

**III – Secretaria Municipal de Esportes**

11012781230071029 44900000.....R\$ 338.200,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

**I – Educação Infantil**

09051236520021007 44900000.....R\$ 19.000,00

09051236520021008 44900000.....R\$ 13.000,00

**II – Setor de Turismo**

10021339230022090 33900000.....R\$ 14.500,00

**III – Setor de Limpeza Pública**

15031545250011034 44900000.....R\$ 99.900,00

15031545250012167 44900000.....R\$ 145.400,00

**IV – Setor de Vias Públicas**

15061545150031193 44900000.....R\$ 43.000,00

15061545150031084 44900000.....R\$ 49.900,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 11 de junho de 2007.

**Ademir Alves Lindo**

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 3.343, DE 12 DE JUNHO DE 2007**

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3.517, de 18 de dezembro de 2006, com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, **DECRETA:**

Art. 1º Fica transposto para o crédito classificado sob o código 1101 2781230072308 33900000, a importância da dotação orçamentária, a saber:

**I – ÓRGÃO ECONÔMICA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA VALOR**

11012781230071029 44900000.....R\$ 7.000,00

Art. 2º Fica transposto para o crédito classificado sob o código 1201 1030110012004 33900000, a importância da dotação orçamentária, a saber:

**I – ÓRGÃO ECONÔMICA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA VALOR**

12011030110012009 33900000.....R\$ 29.000,00

Art. 3º Fica transposto para o crédito classificado sob o código 1201 1030110012008 33900000, a importância da dotação orçamentária, a saber:

**I – ÓRGÃO ECONÔMICA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA VALOR**

12011030110012009 33900000.....R\$ 1.000,00

12011030110012316 33900000.....R\$ 43.000,00

12011030110011173 44900000.....R\$ 37.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 12 de junho de 2007.

**Ademir Alves Lindo**

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração